



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**ATO GP 034/2003**

São Luís(MA), 30 de junho de 2003

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer lotação adequada aos Técnicos Judiciários – Especialidade Segurança e Transporte;

**CONSIDERANDO** que esses agentes públicos devem, também, auxiliar os seus superiores em atividades administrativas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Lotar os Técnicos Judiciários – Especialidade Segurança e Transporte, nos gabinetes dos desembargadores aos quais encontram-se vinculados, onde passarão a desempenhar suas funções.

**Art. 2º** – Lotar os Técnicos Judiciários – Especialidade Segurança e Transporte, nos gabinetes da Diretoria Geral e Secretaria Geral da Presidência aos quais encontram-se vinculados, onde passarão a desempenhar suas funções.

**Art. 3º** - Lotar em cada Vara do Trabalho da Capital um Técnico Judiciário – Especialidade Segurança e Transporte, com a finalidade exclusiva de auxiliar os Executantes de Mandados no cumprimento de suas atividades.

**Art. 4º** - Criar um plantão, constituído de 02(dois) Técnicos Judiciários – Especialidade Segurança e Transporte, para atender



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

as Varas do Trabalho da Capital, fora do turno de trabalho dos servidores previstos no artigo anterior.

**Art. 5º** - Incumbir ao Diretor de Secretaria de Vara a responsabilidade pelo controle da viatura que será disponibilizada para atender o disposto no art. 3º, observando o contido no art. 1º, da Resolução Administrativa nº 119/02.

**Art. 6º** - Manter a lotação dos demais Técnicos Judiciários – Especialidade Segurança e Transporte, no Setor de Transportes.

**Art. 7º** - Determinar à Diretoria Geral a adoção das providências administrativas operacionais com o objetivo de dar cumprimento a este Ato.

**Art. 8º** – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

**JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**